

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) camas tipo beliche em madeira maciça, destinadas à 3ª Companhia do 27º Batalhão da Polícia Militar.

1.2. O fornecimento será realizado em parcela única, conforme quantitativo definido, não gerando obrigação de contratações futuras.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	UN	3	CAMA TIPO BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, COM DOIS LEITOS, ESTRUTURA REFORÇADA, ESCADA FIXA, COMPATÍVEL COM COLCHÃO SOLTEIRO (0,88 X 1,88 M), ACABAMENTO LISO E RESISTENTE	R\$ 1.083,25	R\$3.249,75

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no planejamento da unidade demandante, observando o princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.3. O procedimento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e segregação de funções.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição visa atender à necessidade de melhoria das condições de alojamento dos policiais militares da 3ª Companhia do 27º BPM.

3.2. O uso de beliches possibilita melhor aproveitamento do espaço físico, ampliando a capacidade de acomodação sem necessidade de ampliação estrutural.

3.3. A medida contribui diretamente para a dignidade, bem-estar e recuperação física dos policiais, impactando positivamente a prestação do serviço público.

3.4. A contratação também visa padronização do mobiliário institucional, facilitando manutenção e controle patrimonial.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário permanente (beliches) com características de durabilidade, resistência e segurança, adequadas ao uso intensivo em ambiente institucional.

4.2. Os bens deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Madeira maciça de alta resistência;
- Estrutura reforçada;
- Dois níveis de leito;
- Escada fixa e segura;
- Acabamento sem farpas, arestas ou imperfeições, capacidade compatível com adultos.

4.3. Estão incluídos todos os custos necessários: transporte, entrega, montagem e garantia.

4.4. A solução adotada é a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando durabilidade e baixa necessidade de manutenção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as exigências legais, técnicas e operacionais.

5.2. Habilitação

- Regularidade fiscal (União, Estado e Município);
- Regularidade com FGTS;
- CNDT;
- Habilitação jurídica conforme legislação.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1. Poderá ser exigida comprovação de fornecimento anterior de mobiliário similar.

5.4. Requisitos de qualidade

- Madeira tratada e seca;
- Estrutura estável;
- Acabamento uniforme;
- Ausência de defeitos estruturais.

5.5. Garantia

5.5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado em parcela única.

6.2. O prazo de entrega será de até 15 (dias) dias após emissão da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega ocorrerá no endereço indicado pela CONTRATANTE n ordem de fornecimento.



6.4. A montagem deverá estar inclusa, quando aplicável.

6.5. Produtos em desconformidade deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, com vistas ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7.2. A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, podendo este último ser auxiliado por fiscais setoriais ou técnicos, conforme a complexidade do objeto contratado.

7.3. Compete ao gestor do contrato:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – Promover a interlocução com a contratada;

III – Adotar providências para a regular execução contratual;

IV – Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e alterações contratuais;

V – Encaminhar à autoridade competente questões que ultrapassem sua competência.

7.4. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e verificar a execução do objeto quanto à conformidade com o contrato, projeto básico/termo de referência e proposta da contratada;

II – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Determinar a correção de falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua regularização;

IV – Atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens;

V – Comunicar ao gestor do contrato situações que possam ensejar penalidades ou rescisão contratual;

VI – Zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando aplicável.

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por unidade entregue e aceita.

8.2. O pagamento ocorrerá após atesto da execução.



8.3. Prazo de pagamento: até 30 dias.

8.4. O pagamento dependerá da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

9.2. O procedimento observará, sempre que possível, a realização de pesquisa de preços e a obtenção de propostas junto a potenciais fornecedores, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às especificações técnicas exigidas;

II – Apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

III – Contiverem vícios insanáveis, ilegalidades ou divergências que comprometam seu julgamento;

IV – Apresentarem preços excessivos em relação ao valor estimado da contratação, quando devidamente justificado.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, bem como solicitar documentos complementares, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6. Como condição para contratação, o fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, qualificação técnica mínima, conforme exigências definidas no instrumento convocatório ou equivalente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em prévia pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar o valor de referência compatível com os preços praticados no mercado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

11.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições de execução, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas.

11.4. Garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, observadas as normas técnicas aplicáveis e, quando couber, o prazo de garantia mínimo exigido.

11.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e, quando aplicável, instalação ou montagem dos bens no local indicado pela Administração.

11.7. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

11.9. Cumprir as normas de segurança, saúde e legislação pertinente, quando aplicável ao objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, inclusive fornecendo informações, documentos e acesso aos locais, quando aplicável.

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, quando cabível, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos, após o devido atesto da execução e verificação da regularidade fiscal, nos termos do contrato.

12.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

12.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega ou da conclusão da execução, pelo fiscal do contrato ou responsável designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto, mediante termo circunstanciado ou atesto, conforme o caso, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios ou não conformidades, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição, correção ou complementação, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, quanto à qualidade, solidez e segurança, nem a responsabilidade civil pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

14.5. O prazo entre o recebimento provisório e o definitivo deverá ser suficiente para a realização das verificações necessárias, podendo variar conforme a natureza e complexidade do objeto.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – Multa, na forma prevista no instrumento contratual, podendo ser moratória ou compensatória;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves.

15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto em lei e no contrato.

15.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal devidamente motivado.

16.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros:

I – O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais;

II – O atraso injustificado na execução do objeto;

III – A paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;

IV – A decretação de falência ou dissolução da contratada;

V – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

16.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

16.4. Em caso de rescisão, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como a apuração de eventuais prejuízos e aplicação das sanções pertinentes.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, em conformidade com a legislação pertinente.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação de 3

(três) camas tipo beliche em madeira maciça, destinadas à 3ª Companhia do 27º Batalhão da Polícia Militar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Os riscos foram classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto na execução contratual, considerando aspectos de qualidade do produto, prazo de entrega, logística e conformidade técnica.

18.3. Identificação dos principais riscos

Risco 1 – Entrega de produto fora das especificações técnicas

- Descrição: fornecimento de beliches com madeira de qualidade inferior, dimensões divergentes ou baixa resistência estrutural.
- Impacto: alto
- Probabilidade: média

Risco 2 – Atraso na entrega

- Descrição: descumprimento do prazo de fornecimento, prejudicando a organização interna da unidade militar.
- Impacto: médio
- Probabilidade: média

Risco 3 – Defeitos estruturais ou vícios ocultos

- Descrição: falhas na montagem, acabamento inadequado ou baixa durabilidade do mobiliário.
- Impacto: alto
- Probabilidade: baixa/média

Risco 4 – Dificuldades logísticas de entrega no local militar

- Descrição: problemas de acesso, transporte ou descarregamento nas dependências da unidade.
- Impacto: médio
- Probabilidade: baixa

Risco 5 – Inadimplemento contratual pela fornecedora

- Descrição: não entrega total ou parcial dos bens contratados.
- Impacto: alto
- Probabilidade: baixa

18.4. Medidas de tratamento dos riscos

Para o Risco 1:

- Definição detalhada de especificações técnicas no Termo de Referência;
- Exigência de amostra ou catálogo técnico, quando aplicável;
- Fiscalização rigorosa no recebimento provisório.

Para o Risco 2:

- Estabelecimento de prazo de entrega compatível com o mercado;
- Previsão de multa por atraso contratual;
- Acompanhamento pelo fiscal do contrato.

Para o Risco 3:

- Exigência de garantia mínima do fabricante;
- Substituição obrigatória de itens defeituosos sem ônus à Administração;
- Teste visual e estrutural no recebimento.

Para o Risco 4:

- Pré-agendamento da entrega com a unidade militar;
- Definição prévia do local e condições de descarga;
- Responsabilidade da contratada pelo transporte e movimentação.

Para o Risco 5:

- Previsão de sanções administrativas (art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021);
- Possibilidade de rescisão contratual;
- Execução de eventual garantia contratual, se exigida.

18.5. Conclusão da análise de riscos

A contratação apresenta riscos considerados controláveis e mitigáveis por meio de especificações técnicas adequadas, fiscalização contratual efetiva e previsão de sanções e garantias, assegurando a regular execução do objeto e o atendimento da necessidade da Administração Pública.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando as justificativas apresentadas, a necessidade administrativa devidamente caracterizada, a adequação da solução proposta e a compatibilidade com o interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação de 3 (três) camas tipo beliche em madeira maciça, destinadas à 3ª Companhia do 27º Batalhão da Polícia Militar.

19.2. A contratação mostra-se adequada e necessária para o atendimento das condições mínimas de acomodação e organização da unidade militar, contribuindo para a melhoria da estrutura operacional e do bem-estar dos usuários.

19.3. O objeto foi devidamente especificado de forma clara e objetiva, permitindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.



19.4. A solução adotada revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, não sendo identificadas alternativas mais eficientes ou de menor custo global que atendam plenamente à necessidade apresentada.

19.5. Diante disso, manifesta-se favoravelmente à contratação pretendida, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Bela Vista de Goiás 22 de abril de 2026

VANDERLAN CÉLSON F. SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 011/2026